



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
063	sob o nº 1311
às 12:00	Horas
Natalândia - MG	30/05/08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, REAJUSTA A TABELA DE VALORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E ALTERA OS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007, DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o povo de Natalândia, através de seus representantes legais, aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Especialista de Educação Básica – EBB, na Estrutura das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os valores constantes do Anexo III – Estrutura das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público do Município, da Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007.

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos constantes do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia – MG, passam a ser os seguintes:

I – Professor de Educação Básica – PEB, R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

II – Especialista de Educação Básica – EBB, R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Art. 3º. Os anexos I e II, da Lei Complementar 007, de 01 de junho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Número de Vagas	Remuneração Inicial	Escolaridade Mínima
35	R\$ 598,00	habilitação específica obtida em curso de magistério de nível médio de escolaridade ou comprovação de conclusão de curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Curso Superior em área de Educação, conforme dispuser o edital, para ingresso no nível I.

Atribuições:

1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
3. participar da elaboração do calendário escolar;
4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

Número de Vagas	Remuneração Inicial	Escolaridade Mínima
04	R\$ 897,00	habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional ou portador de curso de habilitação na área de educação com pós-graduação nas áreas de supervisão, orientação ou inspeção, conforme dispuser o edital, para ingresso no nível I.

Atribuições:

1. exercer na Secretaria Municipal de Educação ou em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
2. atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
3. planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
4. participar da elaboração do calendário escolar;
5. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
6. exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
7. atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
8. exercer atividades de apoio à docência;
9. exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



ANEXO II

CORRELAÇÃO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PROPOSTA

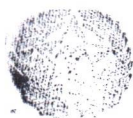
Situação Atual			Situação Proposta		
Denominação	Vencimento Atual	Quantidade de Vagas	Denominação	Vencimento Inicial Proposto	Quantidade de Vagas
Professor de Educação Básica – PEB	R\$ 460,00	35	Professor de Educação Básica – PEB	R\$ 598,00	35
Especialista de Educação Básica	R\$ 690,00	03	Especialista de Educação Básica	R\$ 897,00	04

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra vigor na publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 28 de maio de 2008.


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 12 / 06 / 08

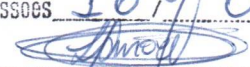

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 16 / 06 / 08


Presidente da Câmara